



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 1.146**

**De 17 de dezembro de 2004.**

*“Dispõe sobre autorização para a Prefeitura Municipal de Cajamar receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido”.*

**MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a:

I. Receber, por meio da Secretaria de Transportes do Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II. Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Transporte, através do DER – Departamento de Estrada e Rodagem, o Convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como, as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III. Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra.

# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 1.146 -Fls. 02.

**Parágrafo único** - A cobertura do Crédito autorizado no Inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

**Art. 2º** - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão as obras de infra-estrutura urbana.

**Art. 3º** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido Convênio correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 17 de dezembro de 2004.

**MESSIAS CANDIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS**  
Diretor de Administração

*Publicada e registrada na Secretaria da Diretoria de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro.*